

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

LEI Nº 641/2020 DE 15 de DEZEMBRO de 2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de HEITORAÍ, Estado de GOIÁS, para o exercício financeiro de 2021."

O Prefeito do Município de HEITORAÍ, Estado de GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou e** ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de HEITORAÍ, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 22.519.645,00 (Vinte e Dois Milhões e Quinhentos e Dezenove Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, em conformidade com a discriminação a seguir:

**RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

|   |                      |
|---|----------------------|
| Receitas Correntes                          | 24.568.148,00        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 369.846,00           |
| Contribuições                               | 1.388.527,00         |
| Receita Patrimonial                         | 66.729,00            |
| Receita de Serviços                         | 1.259,00             |
| Transferências Correntes                    | 21.816.118,00        |
| Outras Receitas Correntes                   | 925.669,00           |
| Receitas de Capital                         | 1.344.356,00         |
| Operações de Crédito                        | 112.200,00           |
| Alienação de Bens                           | 94.157,00            |
| Transferências de Capital                   | 1.137.999,00         |
| Deduções da Receita                         | 3.392.859,00         |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>22.519.645,00</b> |

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

**DESPESAS POR PODER**

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| Executivo    | 21.297.255,00        |
| Legislativo  | 1.222.390,00         |
| <b>TOTAL</b> | <b>22.519.645,00</b> |

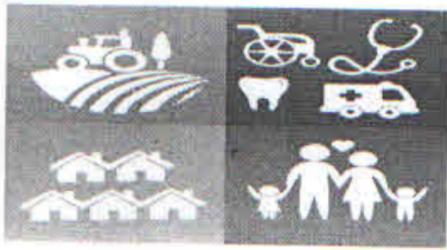
**DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

|   |                      |
|---|----------------------|
| PODER LEGISLATIVO - HEITORAÍ                        | 1.222.390,00         |
| PODER EXECUTIVO - HEITORAÍ                          | 12.102.311,00        |
| 01 - GABINETE DO PREFEITO                           | 239.060,00           |
| 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO          | 2.551.067,00         |
| 03 - SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO      | 845.707,00           |
| 05 - SECRETARIA DA EDUC. CULTURA                    | 5.365.011,00         |
| 06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA    | 2.136.063,00         |
| 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA                      | 518.480,00           |
| 09 - ESPORTE E LAZER                                | 146.603,00           |
| 11 - SETOR DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO          | 99.196,00            |
| 12 - SETOR DE INDÚSTRIA                             | 55.810,00            |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 145.314,00           |
| FUNDEB - HEITORAÍ                                   | 1.648.506,00         |
| IPASHE - HEITORAÍ                                   | 1.338.340,00         |
| F.M. SAÚDE - HEITORAÍ                               | 4.960.561,00         |
| FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 17.370,00            |
| F.M.A.S. - HEITORAÍ                                 | 1.139.764,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                    | 90.403,00            |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>                       | <b>22.519.645,00</b> |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins que esta lei nº 641/2020 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

15 de dezembro de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.  
Adm.: 2017 - 2020

Art. 4º. O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 80 % (oitenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 80 % (oitenta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e se elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1 DE JANEIRO DE 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020.

  
LÚCIO PIRES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal